



ANEXO – 1
Procedimento para Execução de
Obra

Cód.: N-002 - Anexo
Revisão: 00
Emissão: 07/07/2014
Página 1 de 1

Orientações e normas de condutas e procedimentos para execução de obras:

1-Todas as obras nas unidades Habitacionais que envolvam: demolições de alvenaria, remanejamento de instalações, acréscimo de novos circuitos elétricos (aumento de carga) deverão ter projetos assinados por responsável técnico com emissão de ART e enviados ao Síndico, com cópia para o Sub-Síndico da Área, para que sejam examinados pela Comissão de Obras nos termos da Convenção.

2 - Todos os profissionais envolvidos na obra deverão ter uma autorização de acesso ao apartamento, assinada pelo proprietário, com nome completo e RG. A mesma deve enviada pelo o e-mail cadastrado no setor jurídico do condomínio, para que a mesma tenha validade.

3- Os funcionários devem ficar restritos no apartamento, não sendo permitido o acesso deles as áreas de uso comum do condomínio.

4- O horário para execução das obras será obrigatoriamente de 09:00 Às 17:00 hs de 2ª a 6ª feira.

5- Não serão permitidos obras nos sábados e domingos e feriados prolongados.

6- O uso do elevador social para carga e descarga só será permitido de 2ª a 5ª feira, no horário de 09:00 às 17:00 hs. O elevador sempre que for utilizado deverá ter seus fundos e laterais protegidos por papelão. Só são permitidos dois ajudantes e mais 100 Kl por viagem no elevador.

7- Todo entulho deverá ser ensacado em material resistente, e levado para a caçamba a ser contratado pelo proprietário, no local a ser designado pela Administração do Condomínio.

8- Não é permitido o uso dos halls sociais dos elevadores, dos depósitos e lixeiras para guardar e armazenar materiais de obras.

9- Lembramos que durante as pernoites dos empregados em questão, deverão ser preservados os valores de conduta (silêncio, comportamento adequado ao bom convívio,) evitando assim reclamações dos vizinhos proprietários.

10- Lembro que em seu apartamento a um boiler tipo aquecedor, e que o cálculo de carga elétrico foi definido por projeto e que qualquer modificação ou acréscimo de carga que descaracterize o projeto original deverá ser comunicado a Administração.

11- Toda a entrega de materiais para a obra deverá ser programada de 2ª a 5ª feira, para atender a exigência no ítem 04. Informo também que o condomínio não recebe nenhum tipo de material, equipamentos e outros para os proprietários.

12- Em relação aos móveis, utensílios, equipamentos e materiais colocados provisoriamente nas suas vagas de garagem, durante a execução da obra, a administração do condomínio não se responsabiliza por perdas ou possíveis extravios.

13- **Fiscalização:** O proprietário ou responsável pela obra tem o dever de autorizar o acesso de um responsável pela infra estrutura do CPRR à obra em datas e horários pré-agendados para que este possa realizar a fiscalização durante e no final da obra, atestando a conformidade da obra com o projeto aprovado.